



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 269, 07 de abril de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel da Sucessão de Francisco Arlete da Rocha e aliená-lo à Empresa ELETRO BATERIAS GUARITAS Ltda.

JORGE PEREIRA ABDALLA. Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel de propriedade da Sucessão de Francisco Arlete da Rocha e a aliená-lo a ELETRO BATERIAS GUARITAS LTDA, em conformidade com a Lei nº 113, de 24 de julho de 1990.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta Lei, consta de 01 (um) terreno com área superficial de 430,90 m<sup>2</sup>, sito nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, distando 30,30 m da esquina com a rua nº 124 setor 03, quadra 220, que apresenta as seguintes dimensões e confrontações:

**NORTE:** medindo 31,00 m com o lote 22;

**SUL:** medindo 31,00 m com o lote 20;

**LESTE:** medindo 14,00 m com a Av. Presidente Kennedy;

**OESTE:** medindo 13,80 m com o lote nº 25.

Dito imóvel encontra-se matriculado no CRI, local, sob o nº M-9613.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal pagará aos proprietários a importância de CR\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros, à vista, no ato da compra, de acordo com a média dos laudos de avaliações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

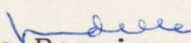
Caçapava do Sul

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento deste ano, com verba da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através da rubrica 1002.11620431.036.4.2.1.0. - aquisição de imóveis.

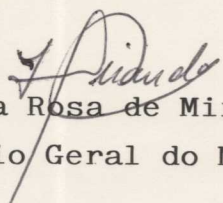
**Art. 5º** - Destina-se a presente aquisição à instalação Comercial e Industrial da Empresa supra citada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, 07 de abril de 1992.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Ibucaçara Rosa de Miranda,  
Secretário Geral do Município.